



EDITAL Nº 001/2026

BAZAR BENEFICENTE INSTITUTO EDUCACIONAL ADONAI COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E BENS DIVERSOS

O INSTITUTO EDUCACIONAL ADONAI, inscrito no CNPJ nº 26.645.070/0001-90, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Quadra 306 Sul, Avenida LO-05, S/N, AL-01, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-026, Palmas/TO, torna público o presente EDITAL DE REALIZAÇÃO DO BAZAR BENEFICENTE INSTITUTO EDUCACIONAL ADONAI.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O bazar tem por finalidade arrecadar recursos para manutenção, fortalecimento e ampliação dos projetos sociais, educacionais e comunitários promovidos pelo Instituto Educacional Adonai.

Art. 2º A realização do bazar constitui ação beneficente de interesse social.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Data: 06 de junho de 2026.

Horário: Das 08h00 às 17h00.

Local: Instituto Educacional Adonai.

Endereço: Quadra 306 Sul, Avenida LO-05, Alameda 01, S/N, Palmas/TO.
Entrada gratuita.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 1º

O Bazar Beneficente Instituto Educacional Adonai tem por objetivos promover a comercialização de equipamentos eletrônicos e bens diversos, arrecadar recursos para o fortalecimento das atividades institucionais da entidade e contribuir para a continuidade dos projetos sociais, educacionais e comunitários desenvolvidos pelo Instituto.



CAPÍTULO IV – DOS PRODUTOS

Art. 1º Serão comercializados equipamentos eletrônicos e diversos.

Art. 2º Os produtos serão comercializados no estado em que se encontram.

Art. 3º Não haverá troca, devolução ou garantia dos produtos adquiridos, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS ARRECADADOS

Art. 1º A totalidade dos recursos arrecadados será aplicada exclusivamente nos projetos sociais, educacionais e comunitários do Instituto Educacional Adonai.

Art. 2º É vedada a distribuição de lucros, resultados ou vantagens financeiras a dirigentes, associados, colaboradores ou terceiros.

CAPÍTULO VI – DOS BENS NÃO COMERCIALIZADOS

Art. 1º. Os bens não comercializados poderão permanecer sob responsabilidade do Instituto para futura comercialização ou utilização institucional.

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 1º. A organização e execução do bazar serão realizadas por Comissão Organizadora designada pela Diretoria.

Art. 2º. Ao término do evento poderá ser elaborado relatório simplificado contendo quantidade de bens comercializados, valor arrecadado e destinação dos recursos.



CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Diretoria.

Art. 2º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 01 de junho de 2026.

ADILTON CRUZ COELHO
Presidente